



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES



LEI Nº 495/87.*

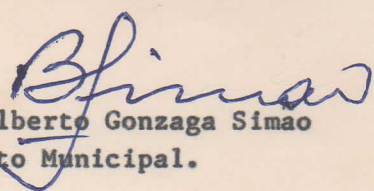
Autoriza o Poder Executivo à firmar convênio com a União Federal, através da Secretaria Especial de Ação Comunitária da Presidência da República (SEAC).

José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

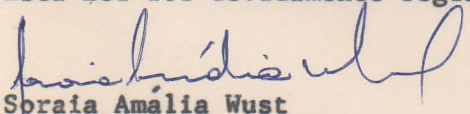
Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a firmar convênio referente o exercício de 1986, com a União Federal, através da Secretaria Especial de Ação Comunitária da Presidência da República (SEAC), com o objetivo de executar serviços relativos a projetos comunitários abrangendo ações sócio-educativas, culturais e econômicas.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da celebração do convênio.

Luís Alves, em 18 de Março de 1987.


José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta secretaria em data supra.


Soraia Amália Wust
Secretária,

